



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
(Processo Administrativo nº 23186.000189/2024-91)

TERMO ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA.

O Instituto Federal do Espírito Santo por intermédio do Campus Venda Nova do Imigrante, com sede na Av. Elizabeth Minete Perim, nº. 500, na cidade de Venda Nova do Imigrante / ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.838.653.0013-31, neste ato representada pela Diretora-Geral, MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 1.984, de 22 de novembro de 2021, publicada no DOU de 23 de novembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1660854, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.631/0001-05, sediada na Rua São Marcos, nº 257, Ibes, Vila Velha /ES, CEP 29108-324, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por LEANDRO POLONI MENEZES, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23186.000189/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 04/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Jardinagem	622010	Data de assinatura do termo aditivo

1.2 A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 04/2024(art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO

2.1 Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Venda Nova do Imigrante, 18 de fevereiro de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-